**Glória a Deus**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

# OBJETO: O objeto da presente licitação trata-se de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS.

**PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**DATA DE ABERTURA: 05/11/2021 às 09h00min**

**Obs.: Horário de Brasília**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

**PROCESSO ADM Nº. 119/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021**

|  |
| --- |
| **Interessado: O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926 - Centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa Dos Santos. |
| **Modalidade da Licitação:** Pregão, na forma Presencial e do tipo **MENOR PREÇO “GLOBAL”.** |
| Data/Horário: 05/11/2021 às 08h00 MS |
| **Local:** Na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000. |
| **Retirada do Edital:** Departamento de Licitações e Contratos (Dúvidas) Fone: XX67 3579 1486, e-mail: licitacao@selviria.ms.gov.br, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14 h as 16 horas(MS), (Retiradas) Sitio: http//www.selviria.ms.gov.br - licitações e Contratos – Editais na íntegra. |

**TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “**MENOR PREÇO”**, com CRITÉRIO DE JULGAMENTO “**GLOBAL**”, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1. A Sessão Pública de Processamento deste Pregão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, na cidade de Selvíria – MS, CEP: 79.590-000.

1.1. Informam-se os meios para contato: Telefone (67) 3579 1486, e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com.

1.2. As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, este deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização, no mesmo horário.

**2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no **dia 05 de novembro de 2021 às 08h00h(MS)**, dando-se início ao credenciamento e posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão juntamente com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicado no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

I - recebimento do credenciamento juntamente com os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;

II - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;

IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;

V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;

IX – será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;

X - habilitação ou inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;

XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razoes de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.

XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

**3. DO OBJETO**

3.1Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS.

1.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo: OBS: Itens com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PROCEDIMENTOS** | **UNI.** | **QTDE** |
| 1 | Consulta médica oftalmológica para triagem | UND | 150 |
| 2 | Consulta médica em atenção especializada pré-operatório com exames de tonometria de aplanção, biometria ultrassônica (monocular), mapeamento de retina com gráfica, microscopia especular de córnea, paquimetria ultrassonica, topograifa ultrassonica , Topografia computadorizada de córnea | UND | 150 |
| 3 | consulta oftalmológica pós-operatória | UND | 100 |
| 4 | Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável | UND | 130 |
| 5 | Capsulotomia a yag laser | UND | 20 |
| 6 | Tratamento cirúrgico de pterígio | UND | 20 |
| 7 | Vitrectomia e cirurgias associadas podendo incluir na TUSS tem Vitrectomia Vias Pars Plana com código 3.03.07.120- INFUSÃO DE PERFLUOR – CIRURGIA ASSOCIADA- RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO – CIRURGIA ASSOCIADA- IMPLANTE OLÉO SILICONE – CIRURGIA ASSOCIADA- ENDOLASER – CIRURGIA ASSOCIADA- MEMBRANECTOMIA – CIRURGIA ASSOCIADA. | UND | 20 |

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. A oftalmologia é uma especialidade que envolve muita tecnologia. Afinal, seus avanços são rápidos e constantes. São dezenas de exames complementares, realizados por aparelhos avançados, que auxiliam no diagnóstico das doenças oculares.

4.1.1. Com as cirurgias não é diferente. Muitas delas dependem de equipamentos modernos que aumentam a segurança e melhoram os resultados dos procedimentos.

4.1.2. Acontece que, o Município de Selvíria atualmente não tem em sua grade de profissionais um especialista em cirurgias oftalmológicas para atender a demanda reprimida de consultas especializadas e cirurgias, bem como não dispõe de equipamentos de alta inteligência e tecnologia para atendimento desta especialidade médica.

4.1.3. Sendo assim, almeja-se através de um Projeto de “Campanha de Cirurgias Oftalmológicas”, buscar soluções de forma terceirizada para atendimento destes pacientes, sem que tenham que aguardar longos períodos na lista de espera e de regulação, o que consequentemente pode acarretar danos irreversíveis aos quadros clínicos, antecipando os diagnósticos e prognósticos, evitando e prevenindo outros problemas de saúde correlatos e ainda mais graves, com objetivo de melhorar e aumentar a qualidade de vida da população do Município de Selvíria.

4.1.4. O projeto tem por finalidade especificar quais são os meios de operação da campanha de cirurgias oftalmológicas, para que tais procedimentos tenham organização e cronogramas para suas execuções, como por exemplo, como vai ser feito o desenvolvimento do projeto, valores, infraestrutura necessária para o mesmo, formas de acesso ao projeto, público alvo envolvido, cronogramas, os resultados pretendidos com a campanha entre outros aspectos fundamentais para a elaboração da contratação em questão.

**5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A prestação dos serviços médicos deverá ser realizada nas instalações do CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Rua Rui Barbosa Nº 100, por especialista designado pela empresa contratada, conforme agendamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Ficará a cargo do vencedor do certame todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.3Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência

5.4 O início dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.5A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestados.

5.6 A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

5.7. O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

5.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

5.9. A empresa obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

5.10. É de responsabilidade da Detentora, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades:

a) RG (cópia);

b) CPF (cópia);

c) CRM/MS (cópia);

d) Título de Especialista (quando necessário) - (cópia);

e) Comprovante de Residência (cópia);

f) Cartão Nacional de Saúde (cópia);

5.11. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

5.12. Os serviços serão requisitados com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, do dia da eventual prestação.

5.13. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes deste edital serão firmadas através de contrato ou instrumento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93.

5.14. O município enviará a Ordem de Serviço-OS por meio do e-mail exigido, onde a contagem do prazo para a entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil após o envio do e-mail pelo município ou a O.S poderá, inclusive, ser entregue pelo município, diretamente à Detentora.

5.15. Caso a prestadora classificada não puder executar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao responsável pela solicitação, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviços.

5.16. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora que NÃO ATENDER AS ORDENS DE SERVIÇOS.

**6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador,** o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII*.

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, **manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.7A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs1 e 2.

7.2A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICIPIO DE SELVÍRIA.**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.**

ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA”**

8.1A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;

b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;

c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) definição do item e seus elementos;

e) preço unitário mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;

g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em**até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;

h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;

i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

8.2A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.3Na divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário.

8.4Não devem conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.5 Não será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital.

8.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.6.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

8.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 02 – “HABILITAÇÃO”**

9.1É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

**9.2à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos os sócios, administradores e procurador;

9.2.1.1. No caso de sociedade por ações, os documentos de identidade relativo aos presidentes, diretores ou outros responsáveis;

9.2.2Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **(Contrato Social e última alteração ou via consolidada);**

9.2.3.1Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.4Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.5Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**9.3à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.3.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

 9.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitido pelo órgão competente, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; http://www.tst.jus.br/certidao.

**9.4 à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

**9.5 à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.5.1. A empresa deverá, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

**a)** Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

**b)** Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

**c)**Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s).

**9.5.2.** No caso do(s) responsável (is) técnico(s) não ser(em) registrado(s) ou inscrito(s) no CRM do Mato Grosso do Sul, deverá(ao) ser providenciado(s) o(s) respectivo(s) visto(s) deste órgão regional por **ocasião da assinatura do CONTRATO**.

**9.6a OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

9.6.1Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz *(anexo III)*. Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. *(Anexo III)*

9.6.3Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. *(Anexo III)*

**9.7Disposições Gerais da Habilitação:**

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital *conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.*

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. **(§1°, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).**

9.7.3.2A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE Nº 02”.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no *Anexo III* e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a)que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b)elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c)que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d)cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível;

e)que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de “MENOR PREÇO POR ITEM”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para os licitantes beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

11.13.1 Entende-se por empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.14 Para efeito do disposto no subitem 11.13.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.14.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.14.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.13.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.14.4 Na hipótese da não–contratação nos termos previstos no subitem 11.14 e seguintes, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.14.5 Os dispostos estabelecidos no subitem 11.14 e complementos, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.15Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.17Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.18 Quando houver discrepância:**

11.18.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido e as demais correções;

11.18.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.18.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.19.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.19.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.21As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.22Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.23 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.24Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.25 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.26O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.27O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

11.28 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.28.1A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.28.2A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.29 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.30 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.31Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.32Em ocorrência do *item 11.27* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

**12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei n° 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5O valor total estimado para a contratação dos serviços, durante o prazo de 06 (seis) meses, é de aproximadamente R$ 586.357,30 (Quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), de acordo com o valor da média obtida nas cotações realizadas pelo setor responsável.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.021 e exercícios seguintes:

02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 0.1.02.

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1O prazo de vigência da Ata será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretário da Pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do término deste contrato nos serviços e processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município ([www.diariomunicipal.com.br/assomassul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul)).

15.2. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá - lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

15.3. Uma vez registrado o menor valor unitário por item, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.4. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

15.5. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.6. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.7. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

15.8. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas.

15.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

15.11. Fica autorizado carona da Ata conforme o decreto 7.892/13 que prevê: 50% do quantitativo licitado. De acordo com o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 22 desse regulamento, cada órgão não participante poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

15.1No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3Os recursos, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), Município de Selvíria/MS e dirigidos à Comissão Especial de Licitação/Pregoeiro, dentro do prazo previsto no item 15.1, durante o horário de expediente, 07h00 às 11h00 e das 13 as 16 h.

15.4Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.8O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

**16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato.

17.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/assomasul.

17.4 *Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.*

17.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) do Município e dirigidos à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, 07h00 às 13h00.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113, da Lei 8.666/93, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estará à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, sito à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, Centro, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciadas a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8Integram o presente Edital:

ANEXO I–Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III–Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preço;

ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO VI - Modelo Proposta Comercial.

17.9Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do *ESTADO DE MATO DO GROSSO DO SUL*.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, no site do município de Selvíria - [http://www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br/portal), no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 19 de outubro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS.

1.2. O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo: OBS: Itens com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PROCEDIMENTOS** | **UNI.** | **QTDE** |
| 1 | Consulta médica oftalmológica para triagem | UND | 150 |
| 2 | Consulta médica em atenção especializada pré-operatório com exames de tonometria de aplanção, biometria ultrassônica (monocular), mapeamento de retina com gráfica, microscopia especular de córnea, paquimetria ultrassonica, topograifa ultrassonica , Topografia computadorizada de córnea | UND | 150 |
| 3 | consulta oftalmológica pós-operatória | UND | 100 |
| 4 | Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável | UND | 130 |
| 5 | Capsulotomia a yag laser | UND | 20 |
| 6 | Tratamento cirúrgico de pterígio | UND | 20 |
| 7 | Vitrectomia e cirurgias associadas podendo incluir na TUSS tem Vitrectomia Vias Pars Plana com código 3.03.07.120- INFUSÃO DE PERFLUOR – CIRURGIA ASSOCIADA- RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO – CIRURGIA ASSOCIADA- IMPLANTE OLÉO SILICONE – CIRURGIA ASSOCIADA- ENDOLASER – CIRURGIA ASSOCIADA- MEMBRANECTOMIA – CIRURGIA ASSOCIADA. | UND | 20 |

**2.JUSTIFICATIVA**

2.1. A oftalmologia é uma especialidade que envolve muita tecnologia. Afinal, seus avanços são rápidos e constantes. São dezenas de exames complementares, realizados por aparelhos avançados, que auxiliam no diagnóstico das doenças oculares.

2.1.1. Com as cirurgias não é diferente. Muitas delas dependem de equipamentos modernos que aumentam a segurança e melhoram os resultados dos procedimentos.

2.1.2. Acontece que, o Município de Selvíria atualmente não tem em sua grade de profissionais um especialista em cirurgias oftalmológicas para atender a demanda reprimida de consultas especializadas e cirurgias, bem como não dispõe de equipamentos de alta inteligência e tecnologia para atendimento desta especialidade médica.

2.1.3. Sendo assim, almeja-se através de um Projeto de “Campanha de Cirurgias Oftalmológicas”, buscar soluções de forma terceirizada para atendimento destes pacientes, sem que tenham que aguardar longos períodos na lista de espera e de regulação, o que consequentemente pode acarretar danos irreversíveis aos quadros clínicos, antecipando os diagnósticos e prognósticos, evitando e prevenindo outros problemas de saúde correlatos e ainda mais graves, com objetivo de melhorar e aumentar a qualidade de vida da população do Município de Selvíria.

2.1.4. O projeto, tem por finalidade especificar quais são os meios de operação da campanha de cirurgias oftalmológicas, para que tais procedimentos tenham organização e cronogramas para suas execuções, como por exemplo, como vai ser feito o desenvolvimento do projeto, valores, infraestrutura necessária para o mesmo, formas de acesso ao projeto, público alvo envolvido, cronogramas, os resultados pretendidos com a campanha entre outros aspectos fundamentais para a elaboração da contratação em questão.

**3. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. As consultas, exames e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos; serão realizadas realizados no CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na rua Rui Barbosa nº 1000, centro de Selvíria – MS.

3.2. As mesmas serão realizadas através de Campanha de Cirurgias Oftalmológicas para atender o Município.

3.3. A empresa ganhadora realizará as consultas em dias de semana segunda, quarta e sexta, em horários alternativos, definidos pelo gestor e a empresa para que não ocorra prejuízo dos atendimentos existentes no local, e a empresa contratada arcara com todas as despesas de serviços hospitalares, bem como os equipamentos e materiais hospitalares para a execução dos procedimentos da Campanha.

3.4. Todo paciente que passar por Cirurgia Oftalmológica deverá ter acompanhamento pós-operatório pelo menos 03 (três) vezes na semana.

3.5. O local fornecido pela contratante para a realização da Campanha de Cirurgias Oftalmológicas CEM (Centro de Especialidades Médicas), deverá possuir uma sala de espera ampla e salão para orientações pré-operatórias dos pacientes, que serão encaminhados para a realização do tratamento cirúrgico.

3.6. A empresa contratada deverá contar com no mínimo uma Equipe de Cirurgiões Oftalmologistas Especializados em Retina e Cristalino. Todos os procedimentos deverão ser faturados no **SIH** (Sistema de Informações Hospitalares do SUS), e os médicos serem cadastrados no **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Município de Selvíria – MS.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

4.1. Os serviços realizados durante a Campanha serão:

* Consultas oftalmológicas de triagem;
* Consultas oftalmológicas pré-operatória com exames;
* Procedimentos cirúrgicos de:

-FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL – “CATARATA” (no caso de opacidade da lente natural do olho);

-CAPSULOTOMIA A YAG LASER (no caso de opacidade capsular nos pós cirurgico de catarata, procedimento realizado a laser);

-PTERÍGIO (um crescimento que começa no tecido transparente do olho e pode se difundir para a córnea).

- VITRECTOMIA (problemas da retina e do vítreo do olho), e outras cirurgias associadas.

Obs: As cirurgias associadas podem incluir na TUSS tem Vitrectomia Vias Pars Plana com código 3.03.07.120

- INFUSÃO DE PERFLUOR – CIRURGIA ASSOCIADA

- RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO – CIRURGIA ASSOCIADA

- IMPLANTE OLÉO SILICONE – CIRURGIA ASSOCIADA

- ENDOLASER – CIRURGIA ASSOCIADA

- MEMBRANECTOMIA – CIRURGIA ASSOCIADA

O vencedor deve executar a cirurgia principal (Vitrectomia) e as associadas se necessário.

* Consultas oftalmológicas pós-operatória 03 (três) vezes na semana.

4.2. O acesso aos procedimentos da Campanha serão da seguinte maneira: o paciente que tiver alguma queixa oftalmológica, deverá procurar a UBS (Unidade Básica de Saúde), consultar-se com o médico da família que atende no local, a partir daí se o paciente tiver alguma indicação oftalmológica, o médico o encaminhará para o CEM (Centro de Especialidades Médicas), para passar pelo oftalmologista que presta atendimento na unidade, assim sendo constatada a real necessidade cirúrgica do paciente, ele será encaminhado para a realização dos agendamentos para o início da Campanha de Cirurgias Oftalmológicas.

4.3. O público alvo desta campanha serão pessoas acima de 55 anos de idade, faixa etária em que a incidência de catarata é maior, assim como outros problemas oftalmológicos, todos os pacientes deverão ser cadastrados no Município de Selvíria - MS.

4.4. Os pacientes prioritários serão pessoas acima de 60 anos de idade com indicações cirúrgicas de urgência.

4.5. Para os critérios de elegibilidade serão realizados os procedimentos de acordo com o grau de indicação e urgência do procedimento, respeitando a faixa etária.

4.6. A contratada responsabilizará tecnicamente e clinicamente pelos serviços oferecidos.

4.7. A mesma deverá dar tratamento cordial e respeitoso aos pacientes.

4.8.Os serviços deverão ser prestados no CEM (Centro de Especialidades Médicas), situado na Rua Rui Barbosa, 1000, Centro, Selvíria (MS).

4.9. Os serviços deverão ser prestados por profissionais certificados para realização de tais procedimentos.

4.10.A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

4.11. A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder verificação de quantitativos realizados.

4.12. A contratada obrigar-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas, deste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento do mesmo.

4.13. É de responsabilidade da contratada, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades.

 Documentos:

- RG (cópia);

- CPF (cópia);

- CRM/MS (cópia);

- Certificados (cópia);

- Comprovante de Residência (cópia);

- Cartão Nacional de Saúde (cópia).

4.14. Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

**5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.1.A empresa deverá, para fins de HABILITAÇÃO, apresentar para qualificação técnica, Registro no Conselho Regional de Medicina, conforme a seguir:

1. Registro da Pessoa Jurídica devidamente registrada no CRM – Conselho Regional de Medicina.

b) Registro de Graduação em Medicina e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM.

c) Comprovação da Inscrição no Conselho Regional de Medicina do(s) especialista(s) que prestará(ão) o(s) serviço(s), com a respectiva Certidão de Regularidade.

 d) Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s) que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

 d.1) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

 d.2) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular; (contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum);

 d.3) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

e) Caso o profissional não possua inscrição (primária ou secundária) no CRM/MS, caberá à licitante vencedora providenciar a(s) devida(s) inscrição(ões) até a data da assinatura do contrato.

**6. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1933, e do art. 6º, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no Decreto Municipal N° 312/2020.

**7. DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada no máximo de doze meses, contadas todas as eventuais prorrogações.

**8. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo está em nome da mesma.

8.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o prestador tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores especialmente designados.

9.2. Realizar rigorosa conferência das características do objeto, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução, fiel e correta dos serviços contratados.

9.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo, quando se fizerem necessárias.

8.4. Comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado.

9.5. Prestar informações e esclarecimentos que virem a ser solicitados pela Contratada, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

9.6. A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade futura prestadora, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e o arquivo médico.

10.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

10.4. Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização e qualquer ato previsto no contrato.

10.5. Ficará responsável por todos os gastos relativos aos insumos, que forem necessários para a perfeita execução do presente contrato.

10.6. Cumprir com todas as obrigações de naturezas fiscais à para fiscais, que incidam ou venham incidir direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Enviar à Contratante Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados.

10.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

10.10. Refazer, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

10.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e locomoção e demais custos resultantes da execução do contrato.

**11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

11.1.1. Pelo atraso injustificado nos serviços, ficará a Contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30 (trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados.

11.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova dispensa de licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer a Contratada, após a sua imposição.

Selvíria - MS, 18 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDGAR BARBOSA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021.**

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº.........., com sede na .......... nº...., bairro....., na cidade de ....., Estado de......., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)..................., portador(a) da cédula de identidade RG nº............, expedida pela............, UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº XX/2021 – Processo Administrativo nº XX/2021, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 20XX.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

*Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).*

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado do Mato Grosso do Sul.

 Pelo presente instrumento, a empresa ........................., CNPJ nº ......................, com sede na ............................................, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)............................................................., Portador(a) do RG sob nº ................................................. e CPF nº ........................................................, cuja função/cargo é..................................................(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: MUNICÍPIO DE SELVIRIA Estado do Mato Grosso do Sul - Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS CNPJ 15.410.665/0001-40/ e-mail: licitacaoselviria@hotmail.com – Telefone: (67) 3579 1485 E-mail: Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)........................................., portador(a) do CPF/MF sob n.º..................................., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 033/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

.............................................................................., ........, ................................... de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

*Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.*

# ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.../2021

**PROCESSO N° 119/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2021**

**O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS, o(s) beneficiário(s) abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/06, Decreto Municipal n°. 418/2002, Decreto Municipal n°. 095/2018, Decreto Municipal n°. 082/2013, alterações posteriores, demais normas pertinentes e aplicáveis e disposições contidas neste Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **REGISTRO DE PREÇOS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO**

* 1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço por item, Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a eventual Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS.

**1.2 O objeto deverá compreender o preço registrado, as especificações, quantidades e valores de cada fornecedor, conforme abaixo**:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**O Valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R$................................**

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 06 (seis) meses, a contar seus efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomassul), não podendo ser prorrogada.

2.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 É permitido que outros licitantes participantes do certame, também venham a praticar o mesmo preço registrado de menor lance, desde que essa autorização e suas respectivas condições de fornecimento, atendam aos requisitos mínimos exigidos no edital convocatório, inclusive habilitatórias, e que estes assinem a ata de registro de preços.

2.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (Seis) meses, contados a partir de \_\_\_ / \_\_\_ / 2021, tendo validade até \_\_\_ / \_\_\_ / 2022.

**3. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos itens registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do *caput e* do § 5° art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.2.1 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

 3.2.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

 3.2.3 O Órgão Gerenciador decidirá sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

 3.2.4 No transcurso da negociação de revisão de preços, ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os produtos já entregues, em caso do reconhecimento pelas Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

 3.2.5 No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação elencada no parágrafo anterior, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

 3.2.6 No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

 3.3.1 Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado.

 3.3.2 Liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo.

 3.3.3 Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

3.4.1Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.

3.4.2 Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no subitem 3.4.1, observadas as condições seguintes:

a) as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

 b) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

 3.4.3 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

 3.4.4 Não havendo êxito nas negociações, os fornecedores serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação de penalidades.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

 4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

 4.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

 4.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n°. 8.666/93, ou no art. 7° da Lei n°. 10.520/2002.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

 4.3.1 por razão de interesse público, devidamente motivado; ou

 4.3.2 a pedido do fornecedor.

**5. DA OBRAS E DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 **A fiscalização ficará a cargo de servidor designado, conforme Decreto Municipal n° 320 de 17 de janeiro de 2020.**

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** Após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, poderão ser aplicadas ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a ata ou o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

 6.1.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e ou contrato;

 6.1.2 Cancelamento do preço registrado;

 6.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Obras por prazo de até cinco anos.

6.2As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente.

6.3 Ao órgão gerenciador, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a ata ou ao contrato de fornecimento ou serviços que caberá, com exceção das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, a aplicação das seguintes penalidades:

6.3.1Por atraso injustificado na execução da ata ou do contrato:

 a) multa moratória de um por cento, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

6.3.2Por inexecução total ou execução irregular do cumprimento da ata ou do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

 a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

 b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Obras por prazo de até cinco anos;

 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4 A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 6.3.2 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Ensejará ainda motivo de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Central de Fornecedores do Município, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste item, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

6.7Os procedimentos e aplicação das sanções de que tratam alíneas “c” e “d” do subitem 6.3.2, serão conduzidos no âmbito do órgão Gerenciador.

6.8A aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do subitem 6.3.2, será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

6.9Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

6.10As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município.

6.11As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS, se órgão da administração direta, ou na conta específica, no caso de autarquias, fundações e empresas públicas.

**7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES**

7.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos respectivos instrumentos, conforme Anexo X – Minuta Termo do Contrato, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

7.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela administração.

**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado no site www.diariomunicipal.com.br/assomasul e no sitio do Município de Selvíria site http://www.selviria.ms.gov.br.

8.2 Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições desta ata, bem como, para automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições do órgão gerenciador.

**9. DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Três Lagoas, para dirimir quaisquer questões e conflitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e não resolvidas na esfera administrativa.

Selvíria/MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2021.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Edgar Barbosa dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

**Empresa/Licitante**

Representante Legal

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021**

# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio do, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n. º \_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

**1.** O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º\_\_/2021, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_ de \_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

**2.2** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

**2.3** O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |

**Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será 06 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1° da lei 8.666/93.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração há sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em analise cabe ao Secretario da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providencias cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento**

**4.1**O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para o setor competente para atesto, tendo em conta o número de plantões efetivamente prestados, com as datas dos plantões, sendo o valor a ser pago de acordo com a nota fiscal.

**4.1.1** O pagamento de cada plantão será no valor de R$ .............., de xxxx das xxhxxm as xxhxxm de xxxxxxxx, perfazendo o valor mensal estimado de R$.............,...... (...................).

**4.1.2** O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.4** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

**Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edgar Barbosa dos Santos, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

**Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2021 e exercícios seguintes:

02.02.13 – **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02.02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0035.2300.0000 – MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE 0.1.02.

**Cláusula sétima - Da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

 **a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

 **b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

 **c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

**Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**8.1**A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

**8.2.** O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados.

**8.2.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

**8.3.** A contratada obrigar-se-á a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no item 4 - Especificações dos Serviços deste termo de referência.

**8.4. Os profissionais médicos encaminhados pela contratada para a prestação de serviços de plantão deverão estar** regularmente inscritos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sendo de responsabilidade da empresa contratada, apresentar os documentos abaixo listados, na data de assinatura do contrato. Antes do encaminhamento de qualquer profissional que não seja o titular indicado pela contratada deverá encaminhar os documentos abaixo no prazo de 30 dias que antecederá a prestação dos serviços, SOB PENA DE infringência ao contrato, SUJEITANDO AS PENAS PREVISTAS EM CONTRATO. Assim que decorrer o prazo de 30 dias do cadastro, consultar a contratante para certificação e liberação do profissional para execução do serviço.

**8.5.** Documentos:

- RG (cópia)

- CPF (cópia)

- CRM/MS (cópia)

- Comprovante de Residência (cópia)

- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

**8.6.** Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

**8.2**A Contratada deverá, ainda:

**8.2.1** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.2.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**8.2.3** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**8.2.4** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**8.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

**8.2.6** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

**9.1** Cumprir fielmente este Contrato;

**9.2** A Prefeitura Municipal de Selvíria/MS providenciará o ambiente físico, impressos próprios, prontuário dos pacientes e sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos, nas Unidades de Saúde.

**Cláusula décima - das sanções**

**10.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

**a)** Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

**b)** Rescisão unilateral do contrato;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

**a)** A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**b)** Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

**a)** Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;

**b)** Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**Cláusula décima primeira - das substituições**

**11** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições

da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

**Cláusula décima terceira - do foro**

**13.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2021.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***

*Prefeito* Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

**2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RG:**

ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa (Razão Social)..........................................................................

Endereço completo: ................................................................................................

CEP:....................................., Cidade: ....................................................................

CNPJ: ......................................, Telefone: ......................... Fax: ...........................

E-mail: ....................................................................................................................

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM. «Licitacao\_NOME\_TIPO\_LICITACAO»**

Pregão Presencial N° 033/2021 – Processo Administrativo n° 119/2021, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia com exames específicos e procedimentos cirúrgicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria - MS.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PROCEDIMENTOS** | **UNI.** | **QTDE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | Consulta médica oftalmológica para triagem | UND | 150 | R$  |  R$  |
| 2 | Consulta médica em atenção especializada pré-operatório com exames de tonometria de aplanção, biometria ultrassônica (monocular), mapeamento de retina com gráfica, microscopia especular de córnea, paquimetria ultrassonica, topograifa ultrassonica , Topografia computadorizada de córnea | UND | 150 | R$  |  R$  |
| 3 | consulta oftalmológica pós-operatória | UND | 100 | R$  |  R$  |
| 4 | Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável | UND | 130 | R$  |  R$  |
| 5 | Capsulotomia a yag laser | UND | 20 | R$  |  R$  |
| 6 | Tratamento cirúrgico de pterígio | UND | 20 | R$  |  R$  |
| 7 | Vitrectomia e cirurgias associadas podendo incluir na TUSS tem Vitrectomia Vias Pars Plana com código 3.03.07.120- INFUSÃO DE PERFLUOR – CIRURGIA ASSOCIADA- RETINOPEXIA C/ INTROFLEXÃO – CIRURGIA ASSOCIADA- IMPLANTE OLÉO SILICONE – CIRURGIA ASSOCIADA- ENDOLASER – CIRURGIA ASSOCIADA- MEMBRANECTOMIA – CIRURGIA ASSOCIADA. | UND | 20 | R$ |  R$  |
|  |  |  |  | Valor Global | R$ |

I – Da validade da Proposta: ......................dias. (mínimo 60 dias)

II – Banco ................., Agência ................., Conta Corrente ..................

III – Prazo de execução: em regime de plantão presencial, durante 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

**– Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.**

IV – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

**Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

Local: ........................................... Data: .........../...../20...........................

Assinatura / Carimbo

Nome Legível, CPF, RG

(Responsável pela Assinatura)